

**PORTARIA Nº 1.433/CGJ/2010**  
(Revogada pela [Portaria nº 4.494/CGJ/2016](#))

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 64 e 65 da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, com redação dada pela [Lei Complementar nº 85](#), de 28 de dezembro de 2005, pela [Lei Complementar nº 105](#), de 14 de agosto de 2008, c/c o inciso XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, com suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#);

CONSIDERANDO que a [Portaria nº 818](#), de 3 de junho de 2009, determinou a redistribuição dos inquéritos policiais, dos procedimentos e dos processos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher em trâmite nas Varas Criminais que detém competência para julgá-las e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Consulta nº 42394/2009, na qual se verificou existirem divergências quanto à correta distribuição por dependência desses feitos;

CONSIDERANDO a Consulta nº 46674/2010, na qual foi solicitada a extensão das determinações contidas na [Portaria nº 1.108/CGJ/2010](#), concernentes à questão de distribuição de ações relativas à [lei Maria da Penha](#);

CONSIDERANDO que o Comitê de Planejamento da Ação Correicional deliberou pelo acatamento do pedido, com a conseqüente elaboração de ato normativo com o objetivo de dar abrangência às determinações ali contidas;

CONSIDERANDO que tal medida tem por objetivo evitar decisões repetidas ou contraditórias entre os juízes de uma mesma comarca.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Em todas as comarcas de Minas Gerais, a distribuição dos feitos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher que contenham a mesma unidade familiar deverá ser feita por dependência, independentemente de serem diversas as datas dos fatos.

Art. 2º. Fica revogada a [Portaria nº 1.108/CGJ/2010](#).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2010.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES  
Corregedor-Geral de Justiça